



DECRETO Nº 006/2000

Prorroga até 31 de dezembro de 2000, o prazo para a concessão dos benefícios de que trata a Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999, e inclui os débitos de IPTU e ISSQN referentes ao exercício de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999;

CONSIDERANDO especialmente o que estabelece o artigo 4º, da Lei nº 2.078/97, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, da Lei nº 2.181/99,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2000, o prazo para a concessão dos benefícios instituídos pela Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999, para o pagamento das seguintes dívidas tributárias em atraso:

I - referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, vencidas até 31 de dezembro de 1999;

II – referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, vencidas até 31 de dezembro de 1999;

III - referentes a Contribuição de Melhoria, vencidas até 31 de dezembro de 1996.



DECRETO Nº 006/2000

Art. 2º. Ficam incluídos para a concessão dos benefícios de que tratam as Leis mencionadas no artigo 1º deste Decreto, os débitos de IPTU e ISSQN referentes ao exercício de 1999.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 21 de janeiro de 2000.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária da Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 25 / 01 / 2000
DE N.º 486
UMUARAMA, 25 / 01 / 2000
Ellen Paula Alves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO